



**PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS**

**COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS E COMISSÃO DE OBRAS, PATRIMÔNIO E
SERVIÇOS PÚBLICOS**

PARECER CONJUNTO

Autoria: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

Relator: Deputado Saullo Vianna

Matéria: PROJETO DE LEI Nº 469/2022, oriundo da TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DO AMAZONAS.

ALTERA A TABELA ANEXA I DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES E SERVENTUÁRIOS DOS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS, ESTABELECIDO POR MEIO DA LEI ORDINÁRIA ESTADUAL Nº 3.226/2008, REFERENTE AO CARGO DE AUXILIAR JUDICIÁRIO NO ÂMBITO DESTE PODER.

1. RELATÓRIO

O presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, através do Ofício nº 4.832/2022, submete ao exame da Assembleia Legislativa do Estado, o Projeto de Lei nº 469/022 em questão, que ALTERA A TABELA ANEXA I DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES E SERVENTUÁRIOS DOS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS, ESTABELECIDO POR MEIO DA LEI ORDINÁRIA ESTADUAL Nº 3.226/2008, REFERENTE AO CARGO DE AUXILIAR JUDICIÁRIO NO ÂMBITO DESTE PODER.

A justificativa do referido projeto encontra-se anexa.





**PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS**

**COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS E COMISSÃO DE OBRAS, PATRIMÔNIO E
SERVIÇOS PÚBLICOS**

O presente projeto foi incluído em reuniões ordinárias, não tendo recebido quaisquer emendas dos Deputados.

A proposição foi aprovada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação tendo como relator o Deputado Delegado Péricles.

Os autos vieram para a Comissão Especial Conjunta - COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS E COMISSÃO DE OBRAS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS PÚBLICOS para parecer.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei o Projeto de Lei tem como objetivo alteração da Tabela Anexa I do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores e Serventuários dos órgãos do Poder Judiciário em adequação à Lei Orçamentária Anual e à Lei de Diretrizes Orçamentárias.

As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária próprias consignadas no orçamento vigente e subsequente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, observada a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considera-se, após análise do texto legal, que a proposição não conflita com as normas legais orçamentárias e das demais disposições legais em vigor.

Naquilo que tange à questão de Obras, Patrimônios e Serviços Públicos





**PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS**

**COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS E COMISSÃO DE OBRAS, PATRIMÔNIO E
SERVIÇOS PÚBLICOS**

não se constatou, no projeto de lei em análise, qualquer interferência que inviabilize sua tramitação.

Destarte, não encontramos óbice à continuidade da tramitação do referido projeto de Lei, nos aspectos que tangenciam as atribuições que cabem a essa comissão especial analisar.

3. VOTO

Não tendo o projeto sofrido a apresentação de emendas nessas comissões, discutidos e analisados com a participação efetiva dos representantes das Comissões Técnicas afins, somos pela APROVAÇÃO da matéria, concluindo pelo voto **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 469/2022 na forma que fora apresentado.

**S.R. COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS E COMISSÃO DE OBRAS, PATRIMÔNIO E
SERVIÇOS PÚBLICOS.**

Manaus, 29 de novembro de 2022.

DEPUTADO SAULLO VIANNA

Relator





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

ASSINATURAS DIGITAIS

ALESSANDRA CAMPELO DA SILVA - EM 29/11/2022 11:44:55
ALVARO JOAO CAMPELO DA MATA - EM 29/11/2022 11:36:04
DERMILSON CARVALHO DAS CHAGAS - EM 29/11/2022 11:32:55
JOANA DAR'C DOS SANTOS CORDEIRO - EM 29/11/2022 11:19:29
BELARMINO LINS DE ALBUQUERQUE - EM 29/11/2022 11:13:59
SAULLO VELAME VIANNA - DEPUTADO(A) - EM 29/11/2022 11:08:48

